



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 459 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza o reajuste anual de vencimentos do funcionalismo público estatutário do Município de Moita Bonita e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, à título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores públicos municipais, cujo salário base deverá se equipar ao salário mínimo vigente no País.

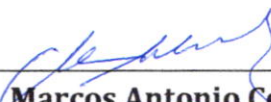
Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais, cujo salário base deverá se equipar ao salário mínimo vigente no País, sem haver nova apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de novembro de 2017



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal